



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, E DE OUTRO LADO LADO A EMPRESA I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA, EM CONFORMIDADE COM OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 618/2025 E Nº 1707/2026.

Por este instrumento particular de aditivo ao contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.975.290/0001-51, com sede à Avenida José Tesch, nº 1021, Centro, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29.900-220, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RONALD PASSOS PEREIRA, portador do CPF nº 05616648701 RG nº 3071731, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, pessoa jurídica, a empresa **I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Oscar Rodrigues de Oliveira, nº 336, Vitória/ES, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.933.551/0001-57, representada legalmente neste ato pelo Sr. Ivan Lustosa Barreto, portador(a) do CPF nº 015.314.347-97, RG nº 849809 SSP-ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ora denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses no prazo do Contrato Nº 003/2025, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em voos nacionais, com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Linhares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula oitava do Contrato nº 003/2025 pelo período de 12 (doze) meses, alterando-se a data de encerramento da vigência contratual para até 20 de fevereiro de 2027.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

ADITIVO DE CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

3.1 - O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da CONTRATANTE, durante a execução do Aditivo, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 33903300000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSO: 150000000001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente Aditivo, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor global deste Contrato corresponde a **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com desconto no valor da tarifa de 54,21% (cinquenta e quatro vírgula vinte e um por cento)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta comercial apresentada pela contratada.

5.2. O pagamento será feito, preferencialmente, em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Caixa Econômica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e da declaração de requisição do pagamento.

5.3. A Forma de Remuneração da Contratada será conforme cálculo abaixo:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

ADITIVO DE CONTRATO

REMUNERAÇÃO = $[(1 - \text{DESCONTO (\%)}) * \text{TARIFA}] * (1 + \text{TAXA DU}) + \text{TAXA DE EMBARQUE}$

5.3.1. O prazo para o pagamento é de até 15 dias úteis, contados a partir da data de protocolo do requerimento de pagamento.

5.3.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
- e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, nº da nota fiscal e período da realização do serviço.
- g) Relatórios de passagens adquiridas no período de contabilização para o pagamento;

5.3.3. Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quinze) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento de pagamento.

5.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

5.5. A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato. Se for constatado que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária.

5.6. Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo contido no ITEM 5.3.1.

5.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

5.7.1. Na Nota Fiscal deverão constar:

- a) Nº do processo;
- b) Nº da Autorização de Fornecimento;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

ADITIVO DE CONTRATO

- c) Nº do empenho;
- d) Nº do contrato;
- e) Nº da licitação e modalidade.
- f) Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc.

5.8. Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

5.9. Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

5.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

5.11. Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.12. Para a formalização do pagamento, o Fiscal do Contrato atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

5.13. A Câmara Municipal de Linhares, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto na Instrução Normativa nº 003/2023 deste Órgão.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

ADITIVO DE CONTRATO

5.13.1. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1- O presente termo aditivo será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Linhares e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e seu extrato resumido será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - As controvérsias decorrentes deste Aditivo serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

8.1- Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2025 não modificadas pelo presente Aditivo, sendo ratificadas todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Linhares - ES, 03 de fevereiro de 2026.

RONALD PASSOS
PEREIRA:056166
48701

Assinado de forma digital
por RONALD PASSOS
PEREIRA:05616648701
Dados: 2026.02.03
13:07:49 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Contratante
Neste ato, representada pelo Sr.
RONALD PASSOS PEREIRA
Presidente



Documento assinado digitalmente
IVAN LUSTOSA BARRETO
Data: 03/02/2026 13:37:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada
Neste ato, representada pelo Sr.
IVAN LUSTOSA BARRETO

TESTEMUNHA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

ADITIVO DE CONTRATO

CLEIDIANE
PASSOS
LOVO:0858338
4754

Assinado de forma digital por
CLEIDIANE PASSOS
LOVO:08583384754
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5 G2,
ou=11735236000192,
ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A3, cn=CLEIDIANE
PASSOS LOVO:08583384754
Dados: 2026.02.03 12:25:22 -03'00'

CLEIDIANE PASSOS

CPF: 085.833.847-54

DIRETORA DE SUPRIMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES